

**PORTARIA Nº 1.352/SIA, DE 18 DE MAIO DE 2020.**

Torna pública a aplicação de medida cautelar de restrição às operações de pouso de aeronaves civis no aeródromo público Resende, localizado em Resende/RJ.

**O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTO**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 2º e 6º da Portaria nº 2748/SIA, de 04 de setembro de 2019, considerando a Decisão sobre Aplicação de Medida Cautelar nº 33/2020/GFIC/SIA, de 18 de maio de 2020, e o que consta no Processo nº 00065.037495/2019-96,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar pública a aplicação de medida administrativa cautelar ao aeródromo público Resende, Código Identificador de Aeródromo – CIAD RJ0007, indicador de localidade OACI SDRS, localizado em Resende/RJ.

§ 1º A medida cautelar aplicada refere-se à proibição de operações de pouso de aeronaves civis, exceto no caso de operações de emergência médica ou de transporte de valores realizadas mediante prévia coordenação com o Operador do Aeródromo.

§ 2º A medida ora aplicada tem caráter provisório, sem prazo determinado, e será mantida até que o Operador de Aeródromo solicite a sua revogação e demonstre o cumprimento das condições definidas no Parecer que fundamentou esta decisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO KOITI ASAKURA**